CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA **F DE A PILAR DE SANTANA**, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, Francinópolis – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.919/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Luiz Dantas da Fonsêca**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF nº 183.710.513-87.

CONTRATADA: **F DE A PILAR DE SANTANA**, inscrita no CNPJ nº 13.450.865/0001-00, com sede na rua José Reinaldo, nº 20, Varjota, Amarante – PI, representada neste ato pelo **Sr. Francisco de Assis Pilar Santana**, portador do CPF nº 287.470.973-53.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Dispensa de Licitação nº 027/2025**, regulado pelos preceitos de direito pùblico, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos da Secretaria de Saúde do município de Francinópolis – PI**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação nº 027/2025 e do quadro descritivo a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com montagem de equipamentos novos e reposição de peças, quando necessário, por conta da empresa contratada, nos seguintes equipamentos: • 6 (seis) consultórios odontológicos • 8 (oito) canetas de alta rotação • 8 (oito) micromotores • 8 (oito) contra ângulos • 3 (três) autoclaves • 6 (seis) mochos • 1 (um) R.X.	MÊS	12	3.500,00	42.000,00

1.2. Os serviços compreendem a realização de **visita mensal na sede do município de Francinópolis – PI** para manutenção preventiva dos equipamentos listados no quadro acima, bem como das manutenções corretivas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Os itens, ora contratados, foram objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 024/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto no Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. **Os serviços deverão ser executados mensalmente no Município de Francinópolis – PI, nos locais onde os equipamentos estiverem instalados, a serem indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.**

4.2. O objeto deste contrato será executado de acordo com a necessidade da secretaria demandante, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

4.4. O período de vigência do contrato contará a partir de sua assinatura, podendo então, a CONTRATADA receber a ordem de fornecimento da CONTRATANTE.

4.5. O meio principal de comunicação será via e-mail, porém as partes podem acordar meio mais eficiente para comunicação.

4.6. A partir do momento de recebimento do e-mail, a empresa já estará autorizada a realizar o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total **de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** conforme os preços constantes na proposta vencedora.

5.2. O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

5.3. O pagamento será depositado em conta bancária da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

5.4. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 10	10 301 0006 2065 0000	3.3.90.39.00
02 10	10 301 0006 2068 0000	

Fontes: FMS-CUSTEIO-SUS e RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a Ordem de Serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – executar os serviços objetos do contrato, de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III – executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **Dispensa de Licitação nº 027/2025**;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1. O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. Este contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Márcia Raquel Pereira da Costa**, portadora do CPF nº 000.691.923-59, fiscal de contrato da Prefeitura de Francinópolis – PI, especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art. 165.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, à **Dispensa de Licitação n.º 027/2025**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Francinópolis – PI, 14 de novembro de 2025.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Francisco de Assis Pilar Santana
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:030E7E20C55E4CA3

Prefeitura de Francinópolis

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo nº 184/2025-PMF/PI
Procedimento: Dispensa de Licitação nº 027/2025
Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos da Secretaria de Saúde do município de Francinópolis – PI.
Contratada: F DE A PILAR DE SANTANA.
CNPJ: 13.450.865/0001-00
Contratante: Prefeitura de Francinópolis – PI
Valor total: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Data da assinatura: 14/11/2025 **Vigência:** 12 (doze) meses
Fonte: FMS-CUSTEIO-SUS e RECURSOS PRÓPRIOS.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 (dispensabilidade de licitação).
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Morais	Francisco de Assis Pilar Santana
Prefeito de Francinópolis – PI	Representante Legal
CONTRATANTE	CONTRATADA

Id:0CC5646B54244CDD

Prefeitura de Francinópolis

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo nº 185/2025-PMF/PI
Procedimento: Dispensa de Licitação nº 028/2025
Objeto: Prestação de serviços editoriais para a publicação, em versão e-book e impressa, do Currículo da Educação Infantil do Município de Francinópolis – PI.
Contratada: LINS E PRADO LTDA.
CNPJ: 61.175.232/0001-75
Contratante: Prefeitura de Francinópolis – PI
Valor total: R$ 5.923,20 (quinze mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos).
Data da assinatura: 14/11/2025 **Vigência:** 12 (doze) meses
Fonte: FUNDEB
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 (dispensabilidade de licitação).
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Morais	Raphael Prado Araújo
Prefeito de Francinópolis – PI	Representante Legal
CONTRATANTE	CONTRATADA

Id:0E28A9E3B1AE4E00

Prefeitura Júlio Borges

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 369/2025)

Contratante: Prefeitura Municipal de Júlio Borges.
Contratada: Cleverton B. Ribeiro- Cnpj nº 30.681.457/0001-26
Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP – gás de cozinha) destinado ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Júlio Borges.
Valor Total: R$ 31.750,00 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais)
Fonte Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos
Vigência: De 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura.
Data da Assinatura: 18/11/2025.
Signatários: João Paulo Pereira e Silva, pela Contratante e Cleverton Batista Ribeiro, pela Contratada.

Id:1519053D85605042

Gilbués

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

A Prefeitura Municipal de Gilbués – PI, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis e Decretos Municipais nº 005/2024 e 007/2024.

DADOS DO PROCESSO

ÓRGÃO REQUISITANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO (CILINDROS), VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GILBUES/PI.
VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 61.991,95 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).
PERÍODO DAS PROPOSTAS
DE: 21 de novembro de 2025
ATÉ: 26 de novembro de 2025
ENDEREÇOS
E-mail para envio da proposta: pmgilbues.cpl@gmail.com ou na sede do Centro Administrativo de Gilbués/PI.
Obs: As propostas enviadas para a sede da Prefeitura Municipal de Gilbués-PI, deverão ser entregues até as 13:00 horas nos dias definidos acima.

Gilbués – PI, 19 de novembro de 2025.

Fatrizia Dias de Almeida
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Gilbués – PI | CNPJ: 06.554.216/0001-85
Praça Joaquim N. Paranaguá, nº 66, Centro, Gilbués, Piauí, Brasil
www.gilbues.pi.gov.br

Id:13B5BFC527D65146

Gilbués

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUES
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025/PMSGP/PI, **referente ao Pregão Eletrônico SRP** Nº 013/2025/PMSGP/PI
ATO: Ato de Cooperação Técnica 012/2025 - MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ - PI X MUNICÍPIO DE GILBUÊS - PI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÊS-PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÊS-PI.
CONTRATADA: L R DO NASCIMENTO LIMA LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 43.004.368/0001-30.
VALOR TOTAL: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município e Outras Fontes.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura ou ao término do fornecimento total do objeto.
DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2025

Gilbués-PI, 11 de novembro de 2025.

Amilton Luciano Figueredo Filho
Prefeito Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:01AB390589AFFB15

Prefeitura de Francinópolis

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Concorrência Eletrônica nº 005/2025
Processo Administrativo: 069/2025-PMF/PI
Ato: Contrato Administrativo nº 186/2025-PMF/PI
Objeto: Execução de pavimentação de vias rurais no Município de Francinópolis – PI.
Contratada: FBS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 19.945.983/0001-67
Contratante: Município de Francinópolis – PI.
Valor total do contrato: R$ 271.654,41 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos).
Data da assinatura: 24/11/2025 **Vigência:** 12 (doze) meses
Recursos: CONVÊNIO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (950341/2023) E RECURSOS PRÓPRIOS.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Francisnellison Barros Santos
Representante Legal
Contratada

Id:12527AA9EC27FC7E

Prefeitura de Francinópolis

RETIFICAÇÃO

No extrato de Contrato Administrativo nº 184/2025, publicado no Jornal Diário dos Municípios, edição 5453, do dia 21 de novembro de 2025, pág. 594, **ONDE SE LÊ:**

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeitura de Francinópolis
CONTRATANTE

LEIA-SE:

Antonio Luiz Dantas da Fonseca
Prefeitura de Francinópolis
CONTRATANTE

Id:05D5096EA24DFC97

Prefeitura de Francinópolis

RETIFICAÇÃO

No extrato de Contrato Administrativo nº 185/2025, publicado no Jornal Diário dos Municípios, edição 5453, do dia 21 de novembro de 2025, pág. 594, **ONDE SE LÊ:**

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeitura de Francinópolis
CONTRATANTE

LEIA-SE:

Antonio Luiz Dantas da Fonseca
Prefeitura de Francinópolis
CONTRATANTE

Id:13B5C02249B1FA36

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS
Estado do Piauí
Câmara Municipal de Murici dos Portelas
CNPJ / MF. 01.852. 332/0001-67

COMUNICADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Murici dos Portelas, Estado do Piauí, Eva Wilma Portela de Brito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a **Dispensa de Licitação nº 011/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica on-grid, com capacidade mínima de geração de 1.000 kWh/mês, incluindo elaboração do projeto executivo, aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento de equipamentos e materiais, montagem, comissionamento, ativação e garantia, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Murici dos Portelas-PI, restou **DESERTA**, em razão da ausência de apresentação de propostas dentro do prazo estabelecido no aviso de contratação.

Ficam cientes os interessados de que eventual nova contratação será oportunamente divulgada nos meios oficiais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Murici dos Portelas – PI, 24 de novembro de 2025.

Eva Wilma Portela de Brito
Presidente da Câmara

Rua Joaquim Nárcizo, 130 – Centro – CEP:64175-000 – Murici dos Portelas-PI
(86) 3334-0044 / e-mail: camara@muricidosportelas.com
Endereço eletrônico: www.muricidosportelas.pi.leg.br

Id:030E7E7DE739FA52

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS
Estado do Piauí
Câmara Municipal de Murici dos Portelas
CNPJ / MF. 01.852. 332/0001-67

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

A Presidente da **Câmara Municipal de Murici dos Portelas**, Estado do Piauí, **EVA WILMA PORTELA DE BRITO**, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública e com o objetivo de encontrar eventuais interessados em fornecer produtos ou serviços.

No uso das minhas atribuições legais e visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, venho por meio deste divulgar a qualquer proponente interessado a realização de **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Quem se fizer interessado em participar, **além do disposto no Termo de Referência, segue resumo das orientações:**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO Nº 016/2025
OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica on-grid, com capacidade mínima de geração de 1.000 kWh/mês, incluindo elaboração do projeto executivo, aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento de equipamentos e materiais, montagem, comissionamento, ativação e garantia, conforme especificações técnicas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Murici dos Portelas-PI.
PERÍODO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS (ENDEREÇO FÍSICO E ELETRÔNICO): A proposta de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues no período de 25/11/2025 até 27/11/2025, na sede da Câmara Municipal de Murici dos Portelas, situada à Rua Joaquim Narciso, nº 130, Centro, CEP: 64.175-000, Murici dos Portelas-PI, no horário de 8h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo e-mail institucional: camara@muricidosportelas.com, até às 23h59min da data limite acima.

Link do Processo de Dispensa de Licitação contendo as informações para participação, inclusive Termo de Referência: https://transparencia.muricidosportelas.pi.leg.br/muricidosportelas/licitacoes

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima.

Murici dos Portelas-PI, 24 de novembro de 2025.

Eva Wilma Portela de Brito
Presidente da Câmara Municipal

Rua Joaquim Narciso, 130 – Centro – CEP:64175-000 – Murici dos Portelas-PI
(86) 3334-0044 / e-mail: camara@muricidosportelas.com
Endereço eletrônico: www.muricidosportelas.pi.leg.br

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais